

CIRCULAR ESPECIAL 01/2017
Negociação Coletiva 2017 – Artefatos e Curtimento de Couros e Peles
Base Territorial de São Leopoldo

Foi firmada a Convenção Coletiva de Trabalho - base territorial de **Dois Irmãos, Campo Bom, Sapiranga e São Leopoldo**, cuja data-base é 1º de maio. A Convenção Coletiva de Trabalho 2017 foi transmitida ao Ministério do Trabalho, via Sistema Mediador, sob o nº de solicitação MR028689/2017 e o Requerimento de Registro deverá ser protocolado ainda nesta semana.

Tão logo a Convenção Coletiva de Trabalho seja registrada, informaremos como acessá-la no site do Ministério do Trabalho.

Do clausulamento ajustado, destacamos as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

R\$5,47 por hora, a vigorar no primeiro dia do mês seguinte ao que o empregado completar **90 dias no emprego**.

Em **1º de fevereiro de 2018** este valor será elevado para **R\$5,63**.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Em **1º de maio de 2017**, em **4%** a incidir sobre a parcela de **até R\$2.970,00** por mês, equivalente a **R\$13,50** por hora, o que corresponde a uma majoração máxima (limite) de **R\$118,80** no salário mensal ou de **R\$0,54** no salário por hora.

Os salários superiores a **R\$2.970,00** mensais ou o equivalente por hora de **R\$13,50**, serão corrigidos apenas com os acréscimos, respectivamente, de **R\$118,80** ou **R\$0,54**.

A incidência da taxa de reajuste de 4% se fará em relação aos salários de 1º de maio de 2016 com os acréscimos decorrentes do reajuste de 1º de novembro de 2016.

Os empregados admitidos a partir de 1º.05.2016 terão seus respectivos salários admissionais majorados, à razão de 1/12 (um doze avos), de acordo com a seguinte tabela e observando o valor limite:

Admissão	Meses	% em 1º MAIO de 2017	Valor limite R\$
Até 17.05.2016	12	4,00	118,80
18.05.2016 16.06.2016	11	3,67	109,00
17.06.2016 16.07.2016	10	3,33	98,90
17.07.2016 17.08.2016	9	3,00	89,10
18.08.2016 16.09.2016	8	2,67	79,30
17.09.2016 17.10.2016	7	2,33	69,20
18.10.2016 16.11.2016	6	2,00	59,40
17.11.2016 17.12.2016	5	1,67	49,60
18.12.2016 17.01.2017	4	1,33	39,50
18.01.2017 15.02.2017	3	1,00	29,70
16.02.2017 17.03.2017	2	0,67	19,90
18.03.2017 16.04.2017	1	0,33	9,80

CLÁUSULA DÉCIMA - AJUDA DE CUSTO AO ESTUDANTE

Valor equivalente a **R\$ 96,00**, em duas parcelas de **R\$48,00** cada uma, sendo a primeira **até 31.07.2017** e a segunda **até 28.02.2018**, mediante requerimento com certificado de matrícula e frequência, a ser apresentado até 10 dias antes das datas fixadas para pagamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

6% (seis por cento) da folha de pagamento de salários do mês de **maio de 2017**, em 6 (seis) parcelas de 1% (um por cento) cada uma, com vencimentos **até 15 de julho, até 15 de agosto, até 15 de setembro, até 15 de outubro, até 15 de novembro e até 15 de dezembro de 2017**, respectivamente.



Para efeitos da incidência do percentual estabelecido (6%), fica considerado o valor de **R\$2.970,00** por mês ou **R\$13,50** por hora, como limite de salário por empregado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

a. As empresas integrantes da categoria econômica representada pelo **Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo** recolherão a este Sindicato, a título de "contribuição especial", conforme deliberado em assembleia geral extraordinária, importância equivalente a **R\$97,00** por empregado registrado no mês de **março de 2017**, conforme GFIP/FGTS a ser paga em **5 parcelas**, com **vencimentos em até 15 de julho, 17 de agosto, 15 de setembro, 16 de outubro e 16 de novembro de 2017**, respectivamente, com limite máximo total de **R\$ 19.900,00** por empresa. As empresas que optarem em antecipar a contribuição **em cota única terão um desconto de 5%**. Já as empresas com um empregado, ou mesmo sem empregado, recolherão o valor mínimo de **R\$180,00** em parcela única até a data do primeiro recolhimento.

b. As empresas integrantes da categoria econômica representada pelo **Sindicato das Indústrias de Artefatos e de Curtimento de Couros e Peles de Estância Velha** recolherão, além da mensalidade, a título de "contribuição especial", como deliberado em assembleia geral, aos cofres do Sindicato das Indústrias de Artefatos e de Curtimento de Couros e Peles de Estância Velha, importância equivalente a **2%** do valor total da folha bruta de pagamentos de seus empregados (mesma base de incidência do recolhimento ao FGTS) do mês de **maio** do corrente ano, **em 2 parcelas iguais**, com **vencimentos em até 31 de julho e 30 de novembro de 2017**, respectivamente. As empresas que optarem em antecipar a contribuição **em cota única e até o dia 15.07.2017 terão um desconto de 5%**. Já as empresas com um empregado, ou mesmo sem empregado, recolherão o **valor mínimo de R\$ 30,00**, em cada parcela.

São Leopoldo, 23 de maio de 2017.

Sérgio Bolzan Panerai

Presidente do Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro de São Leopoldo